



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330

Telefone: (31)3226-8403 Ramal 201 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO SEI: 090924.000001/2020-87

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicados à internet. Velocidade mínima garantida de 50 e 5 Mbps (megabits por segundo), no CPD na Sede do CRN9 e delegacias do CRN9, respectivamente, para downloads e uploads, com disponibilização 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. Instalação usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico conforme especificado neste edital e seus anexos.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta pelas empresas TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62 e EDITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.194.738/0001-89.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Item (a) O centro do debate é quanto à previsão do Edital, item 4.1.2 quanto à participação exclusiva de empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006. Entende a Impugnante que tal previsão restringe a participação de empresas com outros possíveis enquadramentos, o que por fim, prejudicaria a Administração Pública na eventual frustração do certame licitatório. Para tanto, fundamenta na própria Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 6.204/2007.

Item (b) Inclusão de informações no Edital referentes aos critérios de reajustamento de valores contratuais, em pleno atendimento aos requisitos obrigatórios previsto na legislação.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

Quanto ao Item (a), o ponto já foi esclarecido em primeira solicitação de impugnação solicitada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Porém, informamos que no momento de abertura do Pregão citado e suas propostas, será de responsabilidade do pregoeiro e sua equipe de apoio a verificação de que todos os



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330

Telefone: (31)3226-8403 Ramal 201 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

participantes se tratam de fato de ME/EPP e que seja dado prosseguimento aos trâmites apenas após a constatação de no mínimo três propostas por lote.

Quanto ao Item (b) considerando a ausência de índice de atuação monetária no instrumento de convocação ou na minuta de contrato, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio se manifestam pela adoção de índice oficial e que o mesmo seja comunicado previamente em informação anexa ao procedimento com acessibilidade a quaisquer interessados.

IV. DECISÃO:

Considerando as solicitações de impugnação, as alegações apresentadas e a legislação aplicável, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio se manifestam por marcar nova data para sessão de abertura do Pregão 005/2020 para que as devidas correções sejam realizadas no texto seu edital e seus anexos.